

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 2 – ITAPIPOCA
 CNPJ 07.954.514/0031-40
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica
NUP nº 22001.087005/2026-17

UNIDADE CONTRATANTE: COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 2 – ITAPIPOCA – CNPJ 07.954.514/0031-40

1. OBJETO:

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de **SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, destinado a atender as necessidades da COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 2 – ITAPIPOCA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição **SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** visa suprir as necessidades de atender a manutenção e conservação do ambiente predial e de suas instalações, assegurando condições adequadas para o pleno funcionamento da instituição. Trata-se de uma medida essencial para garantir conforto, segurança e bem-estar aos servidores e ao público atendido, além de preservar o patrimônio público sob responsabilidade da instituição. A realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva contribui diretamente para a continuidade das atividades institucionais, evitando interrupções e promovendo a integridade das estruturas físicas. Dessa forma, reforça-se o compromisso com a qualidade dos serviços prestados e com a segurança em todas as dependências. A **dispensa de licitação** justifica-se pela necessidade de garantir, de forma **célere e eficiente**, o pleno funcionamento da própria **CREDE 2** e das seguintes unidades escolares **recém-inauguradas** ou em **fase de inauguração**: **EEMTI ANTÔNIO SILVA MATOS** (EEMTI Tejuçuoca - Retiro/Caxitoré); **EEMTI DEPUTADO JOSÉ EDÍSIO OLIVEIRA TEIXEIRA PACHECO** (Itapipoca/Barrento) e **EEMTI ESCOLA NOVA DE PARAIPABA**, assim atendendo a COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 2 – ITAPIPOCA. Desse modo, se faz necessário adquirir o bem ou serviço citado com Aporte de Recursos Financeiros da Portaria **1/2026 (Manutenção)**.

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**, com fulcro no Art. **75, II**, da **Lei Federal 14.133/21**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS:

TABELA 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
Aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS de qualidade para atender a CREDE 2 .			
1	<p>747052 - SERVIÇO DE PAISAGISMO, SERVIÇO DE PAISAGISMO – Obs: Prestação de qualidade para atender a CREDE 2. Informações nos documentos.</p> <p>O serviço de paisagismo contempla a execução de projeto paisagístico na unidade da CREDE 2, com foco na valorização do espaço físico e predial. As ações incluem a implantação de painel decorativo em cobogós e cimento armado, com dimensões de 6,30 m x 2,40 m, totalizando 15,12 m², incorporando elementos de identidade institucional, além da instalação de banco circular em cimento ao redor da árvore central, promovendo integração e conforto no ambiente. Também está prevista a implantação de plantas ornamentais resistentes à exposição solar, posicionadas estrategicamente para destacar o painel e suas adjacências, bem como a utilização de jarros suspensos decorativos, com aplicação de adubos químicos e naturais para garantir o desenvolvimento saudável das espécies vegetais. O serviço inclui ainda a remoção de estrutura existente composta por lona e ferro (toldo), liberando espaço para a nova composição paisagística. É de responsabilidade</p>	SERVIÇO	1,00

	da empresa vencedora o fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo cobogós, cimento, ferro, tintas, bancos, plantas, jarros e quaisquer outros insumos que se façam necessários para a completa execução do serviço. Da mesma forma, compete à empresa a execução integral da obra e a disponibilização de mão de obra especializada, garantindo qualidade, segurança e acabamento conforme as especificações estabelecidas.		
2	<p>19925 - CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - MANUTENCAO NAS INSTALACOES HIDRAULICAS – Obs: Prestação de qualidade para atender a CREDE 2. Informações nos documentos.</p> <p>Serviço de manutenção nas instalações hidráulicas da instituição, incluindo intervenções nos banheiros e cozinha, com o objetivo de corrigir vazamentos em pias, vasos sanitários e demais pontos hidráulicos, bem como substituição de torneiras quando necessário. O serviço contempla ainda a substituição de caixas de descarga e o conserto de 12 (doze) descargas, com troca de todos os reparos internos nos banheiros masculino e feminino, destinados a alunos e professores. Também está prevista a retirada de vazamentos, com possível substituição de sifões e demais componentes hidráulicos danificados. A manutenção deverá ser executada com fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo peças, acessórios, EPIs e mão de obra especializada, sendo de responsabilidade da empresa contratada. Fica igualmente sob responsabilidade da empresa vencedora a retirada e o descarte adequado de entulhos e resíduos gerados durante a execução dos serviços, garantindo a limpeza e organização dos ambientes após a intervenção.</p>	SERVIÇO	3,00
3	<p>1433536 - RECUPERACAO E MANUTENCAO - SERVICIO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE JANELAS – Obs: Prestação de qualidade para atender a CREDE 2. Informações nos documentos.</p> <p>Serviço de manutenção corretiva e preventiva de janelas em 02 (duas) a 03 (três) salas, com aproximadamente 12 (doze) janelas da instituição, incluindo trocas de vidraria, limpeza geral das estruturas e substituição de insulfilm quando necessário. O serviço deverá ser executado com mão de obra especializada, abrangendo todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a correta realização das intervenções. As atividades têm como objetivo garantir o pleno funcionamento, conservação e segurança das janelas, assegurando boa vedação, transparência adequada e melhor conforto ambiental nos ambientes atendidos.</p>	SERVIÇO	4,00
4	<p>1645484 - RECUPERACAO E MANUTENCAO, RECUPERACAO E MANUTENCAO - SERVICIO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOR ELETRICO E BOMBA HIDRAULICA – Obs: Prestação de qualidade para atender a CREDE 2. Informações nos documentos.</p> <p>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de motor elétrico e bomba hidráulica, incluindo troca de peças, substituição de canos e demais componentes necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como a substituição do motor quando identificada a necessidade. O serviço contempla ainda inspeção técnica completa do equipamento, verificação de desempenho, limpeza interna e externa, ajustes mecânicos e elétricos, substituição de peças desgastadas ou danificadas, revisão de conexões hidráulicas, vedação de tubulações e correção de possíveis vazamentos. Também deverão ser realizados testes de funcionamento, aferição de pressão e vazão, além da verificação de segurança do sistema, garantindo operação eficiente e contínua da bomba hidráulica e do motor elétrico. A execução do serviço deverá ocorrer com mão de obra especializada, incluindo todos os materiais, peças, insumos e equipamentos necessários, assegurando a correta manutenção e o pleno funcionamento do sistema hidráulico.</p>	SERVIÇO	2,00
5	<p>1422005 - CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS – PINTURA GRAFITE - Obs: Prestação de qualidade para atender a CREDE 2. Informações nos documentos.</p> <p>Serviço de pintura em grafite (mural) na área externa e interna da instituição,</p>	SERVIÇO	1,00

	com dimensões de 48 m² (20 X 2,40 m). As intervenções artísticas serão desenvolvidas de forma integrada às ações pedagógicas da instituição, contribuindo para a valorização da Administração Pública . As imagens e propostas de arte serão previamente enviadas e definidas pela CREDE 2 , devendo a empresa executora reproduzi-las com fidelidade, qualidade técnica e acabamento adequado. A execução do serviço será de responsabilidade de empresa especializada, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários para a realização completa da atividade, garantindo durabilidade, segurança e excelência no resultado final.		
6	12637 - SERVIÇO DE LIMPEZA - SERVIÇO DE LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA - Obs: Prestação de qualidade para atender a CREDE 2 . Informações nos documentos. Realização do serviço de limpeza e desinfecção do reservatório da instituição (caixa d'água padrão tamanho grande), com execução por equipe habilitada e treinada, utilizando equipamentos adequados que preservem a impermeabilização do reservatório e evitem desperdício de água. A limpeza será feita por processo mecânico com hidrojateadores e desinfecção com solução de hipoclorito de sódio, garantindo eficiência, segurança e qualidade do serviço. Após a execução, será emitido Relatório Técnico contendo as etapas do processo, equipamentos, produtos utilizados, concentrações aplicadas e recomendações técnicas, além de Certificado de Qualidade com garantia de 06 (seis) meses .	SERVIÇO	2,00
7	7501 - CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVIÇO DE REPOSICAO DE LAMPADAS - Obs: Prestação de qualidade para atender a CREDE 2 . Informações nos documentos. Serviço de reposição de 27 (vinte e sete) lâmpadas fluorescentes de 50 watts , incluindo o fornecimento das lâmpadas, sua substituição e instalação completa. A execução do serviço deverá ser realizada por mão de obra especializada, garantindo a correta instalação, segurança e pleno funcionamento do sistema de iluminação. Todos os materiais necessários, bem como a aquisição das lâmpadas e demais insumos eventualmente exigidos, serão de responsabilidade da empresa contratada. A empresa contratada será responsável por toda a execução do serviço, incluindo o fornecimento dos materiais e a mão de obra necessária para a substituição adequada dos equipamentos. Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento e verificação da correta distribuição da iluminação em todos os pontos atendidos, garantindo o pleno desempenho do sistema. O serviço e os equipamentos instalados terão garantia de 06 (seis) meses , assegurando a qualidade e o funcionamento adequado durante o período estabelecido.	SERVIÇO	6,00
Aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS de qualidade para atender as EEMTIs: EEMTI ANTÔNIO SILVA MATOS (EEMTI TEJUÇUOCA - RETIRO/CAXITORÉ), EEMTI DEPUTADO JOSÉ EDÍSIO OLIVEIRA TEIXEIRA PACHECO (ITAPIPOCA/BARRENTO) e EEMTI ESCOLA NOVA DE PARAIPABA.			
8	12637 - SERVIÇO DE LIMPEZA - SERVIÇO DE LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA - Obs: Prestação de serviço de qualidade para atender a EEMTI DEPUTADO JOSÉ EDÍSIO OLIVEIRA TEIXEIRA PACHECO . Realização do serviço de limpeza e desinfecção do reservatório da unidade escolar (caixa d'água padrão das Escolas Estaduais do Ceará), com execução por equipe habilitada e treinada, utilizando equipamentos adequados que preservem a impermeabilização do reservatório e evitem desperdício de água. A limpeza será feita por processo mecânico com hidrojateadores e desinfecção com solução de hipoclorito de sódio, garantindo eficiência, segurança e qualidade do serviço. Após a execução, será emitido Relatório Técnico contendo as etapas do processo, equipamentos, produtos utilizados, concentrações aplicadas e recomendações técnicas, além de Certificado de Qualidade com garantia de 06 (seis) meses .	SERVIÇO	2,00
9	1426687 - CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS – SERVIÇO DE	SERVIÇO	3,00

	<p>MANUTENCAO E CONSERVACAO DE TELHADO - Obs: Serviço de qualidade para atender a EEMTI ANTÔNIO SILVA MATOS, a EEMTI DEPUTADO JOSÉ EDÍSIO OLIVEIRA TEIXEIRA PACHECO e EEMTI DE PARAIPABA.</p> <p>Serviço de conserto de goteiras, substituição de telhas quebradas, retelhamento e limpeza geral de telhados e calhas em toda a área escolar, conforme necessidade das áreas identificadas. O serviço inclui a substituição de todas as telhas danificadas, o retelhamento das áreas necessárias para garantir total impermeabilidade e a limpeza completa do telhado e das calhas, com o objetivo de evitar obstruções e garantir o correto escoamento das águas pluviais. Todos os materiais utilizados na substituição deverão ser de qualidade equivalente ou superior aos já existentes na estrutura. O serviço deverá ser executado de forma a assegurar a eficiência e durabilidade dos reparos realizados, sendo concedida garantia mínima de 12 (doze) meses contra novos vazamentos nas áreas intervencionadas.</p>		
10	<p>36796 - SERVICO DE LIMPEZA - SERVICO DE JARDINAGEM - JARDINEIRO - Obs: Prestação de serviço de qualidade para atender a EEMTI DEPUTADO JOSÉ EDÍSIO OLIVEIRA TEIXEIRA PACHECO e EEMTI ESCOLA NOVA DE PARAIPABA.</p> <p>Serviços de jardinagem destinados à manutenção, conservação e embelezamento das áreas verdes da unidade escolar, incluindo corte e aparo de grama, poda de árvores, arbustos e plantas ornamentais, capinação e remoção de ervas daninhas. O serviço também contempla o recolhimento e descarte adequado de resíduos gerados, adubação e irrigação das plantas, além do plantio e replantio de mudas sempre que necessário, visando a manutenção contínua da saúde e estética das áreas verdes da escola.</p>	SERVIÇO	2,00
11	<p>16144 - SERVICO DE LIMPEZA - SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA - Obs: Serviço de qualidade para atender a EEMTI ANTÔNIO SILVA MATOS, EEMTI DEPUTADO JOSÉ EDÍSIO OLIVEIRA TEIXEIRA PACHECO e EEMTI ESCOLA NOVA DE PARAIPABA.</p> <p>Serviço de limpeza e esgotamento de fossa séptica, incluindo a remoção completa dos resíduos orgânicos e o transporte adequado para descarte em local devidamente autorizado, em conformidade com as normas ambientais vigentes. O serviço deverá garantir a vedação adequada da tampa da fossa após a execução, assegurando segurança e prevenção de contaminações ou vazamentos. Deverá ser realizada a execução correta de todas as etapas do processo, com garantia de descarte ambientalmente adequado dos resíduos coletados, atendendo às exigências técnicas e legais aplicáveis.</p>	SERVIÇO	5,00
12	<p>719778 - RECUPERACAO E MANUTENCAO, RECUPERACAO E MANUTENCAO - MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PORTAS - Obs: Prestação de serviço de qualidade para atender a EEMTI DEPUTADO JOSÉ EDÍSIO OLIVEIRA TEIXEIRA PACHECO.</p> <p>Serviço de recuperação e manutenção de 20 (vinte) portas de madeira, incluindo alinhamento e nivelamento das portas, pintura, revisão e reaperto de dobradiças, com substituição quando preciso. Abrange também pequenos reparos nas estruturas de madeira, como correção de fissuras, lascas e desgastes, além da regulagem dos sistemas de abertura e fechamento e a lubrificação das ferragens, sendo portas de abrir com uma e duas folhas. O serviço contempla, quando necessário, a substituição e instalação de até 06 (seis) fechaduras completas, com fornecimento de maçanetas, chaves e demais componentes indispensáveis, garantindo melhor desempenho, segurança e durabilidade.</p>	SERVIÇO	20,00
13	<p>1422005 - CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - PINTURA GRAFITE - Obs: Prestação de serviço de qualidade para atender a EEMTI DEPUTADO JOSÉ EDÍSIO OLIVEIRA TEIXEIRA PACHECO.</p>	SERVIÇO	1,00

	Execução de 05 (cinco) pinturas em grafite , cada uma com dimensões de 3,0 m x 1,5 m , a serem realizadas na área externa e/ou interna da unidade escolar, conforme indicação da instituição. As artes a serem aplicadas serão previamente definidas e informadas pela escola, sendo de responsabilidade da empresa a execução e a reprodução fiel dos desenhos aprovados, com qualidade artística, técnica adequada e bom acabamento.		
14	<p>7501 - CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVICIO DE REPOSICAO DE LAMPADAS - Obs: Prestação de serviço de qualidade para atender a EEMTI ANTÔNIO SILVA MATOS e EEMTI ESCOLA NOVA DE PARAIPABA.</p> <p>Serviço de reposição de lâmpadas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra especializada para substituição e instalação dos seguintes itens: Lâmpada Turbo LED 60 cm / 9W / 900LM – Branco Frio; Lâmpada Turbo LED 60 cm / 10W / 900LM – Branco Frio; Lâmpada Turbo LED 120 cm / 18W / 1800LM – Branco Frio; e Lâmpada Bulbo LED 9W – Branco Frio. A empresa contratada será responsável por toda a execução do serviço, incluindo o fornecimento dos materiais e a mão de obra necessária para a substituição adequada dos equipamentos. Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento e verificação da correta distribuição da iluminação em todos os pontos atendidos, garantindo o pleno desempenho do sistema. O serviço e os equipamentos instalados terão garantia de 06 (seis) meses, assegurando a qualidade e o funcionamento adequado durante o período estabelecido.</p>	SERVIÇO	54,00
15	<p>658976 - SERVICIO DE DESGALHAMENTO - SERVIDO DE EXECUCAO DE PODA DE ARVORE - Obs: Prestação de serviço de qualidade para atender a EEMTI ANTÔNIO SILVA MATOS e EEMTI ESCOLA NOVA DE PARAIPABA.</p> <p>Serviço de poda de árvores destinado à manutenção das áreas verdes da unidade, conforme necessidade das áreas identificadas, abrangendo aproximadamente 15 (quinze) árvores, com realização de poda duas vezes ao ano, sendo uma vez por semestre. O serviço deverá ser executado por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados, garantindo a segurança da operação e a preservação da saúde das árvores, sem comprometer seu desenvolvimento. Está incluído o descarte adequado de todos os galhos e resíduos resultantes da poda, em conformidade com as normas ambientais e de limpeza urbana.</p>	SERVIÇO	4,00
16	<p>8958 - SERVICIO DE LIMPEZA - SERVICIO DE CAPINA - Obs: Prestação de serviço de qualidade para atender a EEMTI ANTÔNIO SILVA MATOS e EEMTI ESCOLA NOVA DE PARAIPABA.</p> <p>Serviço de capina destinado à limpeza de áreas identificadas na unidade, abrangendo aproximadamente 2.000 (dois mil) metros quadrados, com execução duas vezes ao ano, sendo uma vez por semestre. O serviço deverá ser realizado com utilização de ferramentas adequadas para a remoção completa de ervas daninhas, garantindo que a área permaneça livre de vegetação indesejada. A execução inclui a coleta e o descarte adequado de todos os resíduos resultantes da capina, em conformidade com as normas ambientais e de limpeza. O trabalho deverá ser realizado com atenção à segurança, eficiência e cuidado ambiental, assegurando um ambiente limpo e organizado. A mão de obra especializada, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, serão de responsabilidade da empresa vencedora.</p>	SERVIÇO	4,00

3.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº **34.450/2021**.

3.3 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso **XIII** do art. **6º** c/c o art. **20** ambos da Lei nº **14.133/2021**.

3.4. O estudo da pesquisa de preço é realizada com fundamento no Art. **29**, do Decreto Estadual Nº **35.322**, de **24** de **fevereiro** de **2023**, por meio do Mapa de Preço que compõe o Sistema Licitaweb do Portal de Compras da **SEPLAG** – Secretária do Planejamento e Gestão.

3.5 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.6 A **prestação do serviço** deverá ser de **qualidade** de acordo com o detalhamento do Termo de Referência, de acordo com a informações das instituições: da própria **CREDE 2** e das seguintes unidades escolares **recém-inauguradas** ou em **fase de inauguração**: **EEMTI ANTÔNIO SILVA MATOS** (EEMTI Tejuçuoca - Retiro/Caxitoré); **EEMTI DEPUTADO JOSÉ EDÍSIO OLIVEIRA TEIXEIRA PACHECO** (Itapipoca/Barrento) e **EEMTI ESCOLA NOVA DE PARAIPABA**.

4. Dotação Orçamentária:

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação

4.1.1 Funcional Programática:

22100022.12.122.421.20168.15.339039.50000.0 – **20209**.

22100022.12.362.144.20976.06.339039.50000.0 – **31242**.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A unidade gestora COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – **CREDE 2** – ITAPIPOCA opta por disponibilizar o valor estimado aos fornecedores no procedimento de licitação **Cotação Eletrônica**.

O valor total da Cotação Eletrônica é **R\$ 54.436,00** (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAL LEGAL:

6.1 – Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica.

6.2-Amparo Legal:

6.2.1. Art 75, Inciso II, Lei Nº **14.133**, de **1** de **abril 2021**;

6.2.2. Lei Complementar **123** e suas alterações;

6.2.3. Lei Complementar Nº **288**, de **20** de **julho** de **2022**;

6.2.4. Decreto Estadual Nº **35.341**, de **09** de **março** de **2023**, alterado pelo Decreto Estadual Nº **35.474**, de **26** de **maio** de **2023**.

6.2.5. Decreto Estadual **35.322**, de **24** de **fevereiro** de **2023**, alterado pelo **35.475**, de **26** de **maio** de **2023**.

6.2.6 **Decreto Estadual Nº 35.283**, de **19** de **janeiro** de **2023**.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;

7.1.2 No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;

7.1.3 O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro;

7.1.4 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço conforme dispuser o Termo de Participação;

7.1.5 O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;

- 7.1.6 Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;
- 7.1.7 A proposta de preço com validade de no mínimo **60 (sessenta)** dias, deverá ser apresentada pelos fornecedores em moeda corrente nacional, com a unidade de fornecimento solicitada em cada item, de apenas uma marca, no caso de bem ou material;
- 7.1.8 O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;**
- 7.1.9 Se houver lances iguais ao menor preço ofertado ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 7.1.10 Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;
- 7.1.11 Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;
- 7.1.12 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica;
- 7.1.13 Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem;
- 7.1.14 No caso do Promotor da Cotação Eletrônica exigir apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada;
- 7.1.15 As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº **123**, de **14 de dezembro de 2006**, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;
- 7.1.16 Somente serão **aceitas propostas** de fornecedores **cujas atividades econômicas** inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado sejam compatíveis com o **objeto da contratação**;
- 7.1.17 É vedada a participação na cotação eletrônica de **empresas inidôneas** ou **impedidas de licitar e/ou contratar** com a Administração Pública.
- 7.1.18 O Promotor da Cotação Eletrônica poderá **solicitar** apresentação de **PLANILHA DE CUSTO** caso verifique que o valor da proposta está muito inferior da **Pesquisa de Preço**. A **PLANILHA DE CUSTO** deverá ser encaminhada com **assinatura digital**, informando os encargos tributários (impostos), lucro, custo da matéria-prima, transporte, tempo de entrega e demais informações complementares para verificação e comprovação da exequibilidade da proposta de preço ofertada.
- 7.1.19 É de suma importância a leitura do **Termo de Participação** e **Termo de Referência** para fins de conhecimento dos produtos/objetos a serem adquiridos pela **CREDE 2**.
- 7.1.20 Os documentos **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE**, **TERMO DE COMPROMISSO DA ENTREGA** e **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA DO MENOR** devem ser assinados digitalmente, assinatura digital válida. Todo e qualquer documento solicitado pelo gestor da unidade deve ser assinado digitalmente.
- 7.1.21 É necessário a visita técnica para fins de conhecimento do local da execução e prestação de serviços. A visita dar-se-á em **dias úteis**, em horário comercial a partir da **data/hora** da publicação deste Termo de Participação/Termo de Referência, até **antes da abertura das propostas**, todavia, em caso de não visita será cobrado uma **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO SERVIÇO** assinada digitalmente, que conhece todas as condições para realizar os serviços e das peculiaridades à natureza dos trabalhos assinado digitalmente em papel timbrado da empresa confirmando o valor da proposta.
- 7.22 A **visita ao local** deverá ser realizada pelo **responsável legal da empresa**, munido de documento que comprove vínculo com a empresa que ele representa e entregue para o **ORIENTADOR DA CÉLULA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA** da regional.
- 7.23 O **Promotor da Cotação Eletrônica** poderá solicitar que o **fornecedor** compareça a regional **obrigatoriamente** no formato **presencial** para fins de **concretização do valor da proposta de preço** do lance ofertado pela empresa.

8. DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.1.1. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

8.1.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2 A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

8.3. As empresas que desejarem se enquadrar nos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, nos termos da art. 42 ao art. 49 Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar **declaração** de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que não possuem nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, alterada pela Lei 147/2013 e Lei complementar 155/2016, e em conformidade do Decreto Federal 8.538/2015.

8.3.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que não apresentarem a declaração prevista no subitem 8.3 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime. **APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.**

8.3.2. Apresentar Declaração que não emprega menor comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA DO MENOR.**

8.3.3 A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o prazo de **24 horas** para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade e com fulcro no Art 6 do Decreto Estadual 35.341/23.

9. DA HABILITAÇÃO

Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

9.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

9.1.2 Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação;

9.1.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;

9.1.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

9.1.4.1 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

9.1.4.2 A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item 9.1.4 deste Termo de referência será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.**

9.1.5 Executar o objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência/termo de Participação e seus anexos.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de **10 (dez)** dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A prestação do **serviço** será no formato **PARCELADO OU INTEGRAL** seguindo o **cronograma de entrega** e poderá ser reajustado de acordo com a necessidade da instituição, em virtude de situações adversas que ocorra ao longo da execução contratual.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões motivadoras com pelo menos **02 (dois)** dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até **02 (dois)** dias úteis antes do prazo de entrega, e aceito pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.4 Os bens que apresentarem vício ou defeito no ato da entrega deverão ser substituídas, por outros novos de primeiro uso, e originais, bem como no caso de serviços que apresentarem vício ou defeitos, deverão ser refeitos, mantendo os padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao da proposta do contratado.

10.4.1 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de notificação ao contratado, mantendo os mesmos padrões e qualidade e desempenho iguais ou superiores.

10.4.2 No prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS E DE PAGAMENTO:

11.1. Recebimento do Objeto:

11.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta.

11.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo será considerado efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação do gestor do contrato no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, juntamente com a documentação de regularização fiscal, trabalhista e social.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, mediante aceite da unidade gestora quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. **143** da Lei nº **14.133/2021**, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação das Despesas:

12.2.1 Para fins de liquidação, a **COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 2** deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.1.1 Serão necessários os seguintes documentos para liquidação da despesa:

- a) Ofício da contratada, solicitando pagamento da despesa executada;
- b) Cadastro de Fornecedores do Estado – **CRC** regularizado no ato da liquidação;
- c) Certidões de regularidade válidas providenciária, trabalhista e social;
- d) Comprovante que a contratada é optante pelo Simples Nacional;

O tópico **12.2.1.1, alínea “d”** deverá ser apresentado nos casos em que a contratada é optante ao Simples Nacional.

No ato da liquidação, o **CRC** poderá substituir todas as certidões, desde que todas estejam válidas. No caso de alguma certidão com data vencida/irregular o **CRC** não poderá ser aceito.

12.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme o art. **68** da Lei nº **14.133/2021**.

12.2.3.1 A situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a regularização fiscal, trabalhista e social. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13. Prazo de pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30** dias contados da finalização da liquidação da despesa.

13.2. Forma de pagamento:

13.2.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº **15.241/2012**.

13.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. Antecipação de pagamento:

14.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

- 15.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 15.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. **143** da Lei nº **14.133/2021**;
- 15.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 15.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 15.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 15.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 15.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze)** dias.
- 15.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 16.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 16.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 16.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 16.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. **124, II, d**, da Lei nº **14.133/2021**.

16.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.11. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

16.1.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

16.1.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº **13.709** de **14** de **agosto** de **2018** e suas alterações.

16.1.14. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título **II**, capítulo **V**, da **CLT**, e na Portaria n.º **3.460/77**, do **Ministério do Trabalho**, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

16.1.15 Seguir as normas da **Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021** e todas regras pertinentes ao procedimento licitatório conforme os documentos do instrumento convocatório e instrumento contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº **14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. **117**, da Lei nº **14.133/2021**.

17.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato** a serem designadas pelo núcleo gestor da **COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 2**, devendo constar na minuta contratual, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

19.1 O prazo de vigência do contrato é de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – **DOE**, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

19.2 O prazo de execução do objeto contratual é de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – **DOE**.

19.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.1.1. Em se tratando da sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública existe previsão expressa de que a instauração de processo de responsabilização será por comissão composta de **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, devendo o gestor formalizar tal requerimento à Comissão, em conformidade com o previsto no Art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 45, inciso X, do Decreto Estadual nº 35.322/23, e suas alterações.

20.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

20.3. Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso **IV**, do art. **104**, e no art. **162**, da Lei Federal nº **14.133/21**, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

20.3.1 Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento)** do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor do bem/serviço;

20.3.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em **10 (dez)** dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: **10% (dez por cento)** do valor do bem;

20.3.3 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **2% (dois por cento)** do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

20.3.4 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos **05 (cinco)** dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do material ou serviço rejeitado;

20.3.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

20.4. As multas estabelecidas no item **20.3** podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

20.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

Itapipoca – CE, Data da assinatura digital

Profº ÉSIO LEITE LOUSADA
COORDENADOR DA CREDE 2
GESTOR DA UNIDADE CONTRATANTE

APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, sediada a rua _____, para efeito de participação no referido processo de Cotação Eletrônica, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA - ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme art. 3º da **Lei Complementar Nº 123/2006** e que no que está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos **Arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/2014**.

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em **Data da assinatura digital**.

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À **(INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR)** – CE

DECLARAÇÃO

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **(INFORMAR NOME COMPLETO)**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **(INFORMAR NÚMERO DO RG)** e do CPF n.º **(INFORMAR NÚMERO DO CPF)**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso **VI**, do art. **68** da Lei n.º **14.133/21**, bem como inciso **XXXIII**, do art. **7º** da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em **Data da assinatura digital**.

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA